

EXONERAR THAIS SILVA MACHADO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5111790-8 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Gestão de Contratos e Contas a Pagar, da Divisão de Contabilidade, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/006494/2020.

NOMEAR TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Gestão de Contratos e Contas a Pagar, da Divisão de Contabilidade, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Thais Silva Machado de Oliveira, ID Funcional nº 5111790-8. Processo nº SEI-100005/006494/2020.

EXONERAR ROSEMARY IGNÁCIA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 4329132-5 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/006625/2020.

NOMEAR RICARDO TRISTÃO BORGES, ID FUNCIONAL Nº 4179278-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Rosemary Ignácia de Souza, ID Funcional nº 4329132-5. Processo nº SEI-100005/006625/2020.

NOMEAR MANUEL NILTON DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 6163793 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Registro e Movimentação, da Divisão de Pessoal, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Daniel Cezar Costa, ID Funcional nº 4381335-6. Processo nº SEI-100005/006109/2020.

EXONERAR DANIEL CEZAR COSTA, ID FUNCIONAL Nº 4381335-6, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Registro e Movimentação, da Divisão de Pessoal, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/005932/2020.

EXONERAR ANDRÉ DE SOUZA MENDES, ID FUNCIONAL Nº 4274106-8 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Brigada de Incêndio, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/006625/2020.

NOMEAR MARCIOLO GIOVANNI SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Brigada de Incêndio, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por André de Souza Mendes, ID Funcional nº 4274106-8. Processo nº SEI-100005/006625/2020.

EXONERAR ROMULO FERREIRA DA SILVA,ID FUNCIONAL Nº 4345692-8, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle de Arquivos, da Divisão de Registro e Informação de Documentos, da Coordenadoria de Transporte Complementar, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/005919/2020.

NOMEAR WAGNER JACINTO DA ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 5015992-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle de Arquivos, da Divisão de Registro e Informação de Documentos, da Coordenadoria de Transporte Complementar, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Romulo Ferreira da Silva, ID Funcional nº 4345692-8. Processo nº SEI-100005/005920/2020.

NOMEAR JAIME TEIXEIRA DA SILVA NETO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Graciane Jorge da Silva, ID Funcional nº 5099860-9. Processo nº SEI-100005/006625/2020.

EXONERAR GRACIANE JORGE DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5099860-9 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/006625/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 29 de julho de 2020, **JOSÉ JORGE BARROSO**, ID FUNCIONAL Nº 5099889-7 do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/005701/2020.

NOMEAR LUIZ ALEXANDRE DA SILVA MATTO para exercer, com validade a contar de 29 de julho de 2020, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por José Jorge Barroso, ID Funcional nº 5099889-7. Processo nº SEI-100005/006494/2020.

EXONERAR GERALDO MAJELA MENESES MAIA do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/007946/2020.

NOMEAR AMANDA AURELIA DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Geraldo Majela Meneses Maia. Processo nº SEI-100005/007946/2020.

NOMEAR ALINE PIRES PAIVA BASTOS, ID FUNCIONAL Nº 43508529, para exercer o cargo em comissão de Assistente IV, símbolo DAI-4, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Monique Costa da Rocha Marques. Processo nº SEI-100005/007129/2020.

NOMEAR DANIEL CEZAR COSTA, ID FUNCIONAL Nº 4381335-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Econômica, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Trans-

portes, anteriormente ocupado por Lourenço Manoel dos Santos Filho, ID Funcional nº 543278-2. Processo nº SEI-100005/005931/2020.

NOMEAR GISELE GOMES MORAIS, ID FUNCIONAL Nº 50903144, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Isis Ribeiro Raiol de Oliveira Pereira, Id Funcional nº 50998579. Processo nº SEI-100005/005994/2020.

NOMEAR SOPHIA BEATRIZ PROENÇA CARUSO, ID FUNCIONAL Nº 5094513-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Suporte à Redes, da Divisão de Suporte Técnico, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Flavia Bioni Salabert. Processo nº SEI-100005/006109/2020.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

ATO DE 03/08/2020 - D.O. DE 05/08/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/005590/2020, fica esclarecido que a exoneração de **AMAURY MEYER FILHO** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, produzirá efeitos a contar **23 de julho de 2020**.

ATO DE 04/08/2020 - D.O. DE 05/08/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/005592/2020, fica esclarecido que a exoneração de **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA RIBEIRO** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, produzirá efeitos a contar **23 de julho de 2020**.

ATO DE 04/08/2020 - D.O. DE 05/08/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/005593/2020, fica esclarecido que a nomeação de **EDMILSON DA SILVA PRUDÊNCIO** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, produzirá efeitos a contar **23 de julho de 2020**.

ATO DE 04/08/2020 - D.O. DE 05/08/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/005594/2020, fica esclarecido que a nomeação de **GILEADE AMARO DE ALBUQUERQUE** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, produzirá efeitos a contar **23 de julho de 2020**.

ATO DE 04/08/2020 - D.O. DE 05/08/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/005593/2020, fica esclarecido que a nomeação de **JOÃO CASSIMIRO DE ARAÚJO** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, produzirá efeitos a contar **23 de julho de 2020**.

ATO DE 04/08/2020 - D.O. DE 05/08/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/005639/2020, fica esclarecido que a exoneração de **MARCELO ANTÔNIO CÂMARA GRANJEIRO** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, produzirá efeitos a contar **23 de julho de 2020**.

ID: 2269807

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº SEI-170026/001441/2020 - AUTORIZO a cessão do servidor EDERSON NOGUEIRA NASTÁSIO, ID Funcional nº 4436904-2, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, com ônus para o órgão cessionário.

ID: 2269779

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 793 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI E REGULAMENTA O TRABALHO REMOTO - HOME OFFICE NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II, III e XXIII, do art. 42 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o constante dos autos do Processo nº SEI-120211/001138/2020;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de instituir e regulamentar o teletrabalho (home office) no âmbito do PRODERJ, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação, mediante controle de acesso e avaliação de desempenho das condições de trabalho;

- as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho (home office) para a Administração, para o servidor e para a sociedade, a partir da otimização dos trabalhos, aumento da produtividade e da melhoria na qualidade de vida dos agentes públicos;

- o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

- a experiência exitosa de teletrabalho da administração pública estadual durante o período de isolamento social determinado para contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o regime de trabalho remoto (home office) no âmbito do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, destinado aos servidores públicos cujo serviço desempenhado seja compatível com este tipo de trabalho e que tenham disponibilidade de infraestrutura tecnológica e de comunicação próprias, adequadas à execução de suas atividades fora das dependências das unidades administrativas do PRODERJ.

Parágrafo Único - O regime de teletrabalho é facultativo, cabendo à Presidência e às Vice-Presidências avaliar sua autorização pelos critérios de conveniência e oportunidade.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O teletrabalho abrange a atividade laboral executada parcialmente em local diverso das dependências da autarquia.

Art. 3º - A implementação do regime de teletrabalho fica restrita às atividades em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Parágrafo Único - A Presidência e as Vice-Presidências poderão, a qualquer momento, determinar a suspensão do regime de teletrabalho de setores ou de servidores.

Art. 4º - O teletrabalho objetiva precipuamente aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:

- I - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos e projetos do PRODERJ;
- II - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- III - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento; e
- IV - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 5º - Compete à chefia imediata de cada setor avaliar os servidores cujas atividades realizadas sejam compatíveis com o regime de teletrabalho e submeter à respectiva Vice-Presidência ou à Presidência, conforme o caso, cabendo a estes a análise da conveniência e oportunidade de sua autorização, podendo, a partir de sua aprovação, ser disponibilizado ao respectivo servidor a possibilidade de adesão ao teletrabalho.

§ 1º - Para os fins desta Portaria, entende-se por chefia imediata o servidor público, ou substituto deste, ocupante de cargo em comissão de natureza gerencial, responsável pela unidade administrativa no qual o servidor exerce suas funções.

§ 2º - O setor que não possuir vinculação direta com as Vice-Presidências ou à Presidência deverá submeter sua avaliação ao setor hierarquicamente superior para manifestação e posterior remessa àqueles setores, conforme o caso.

Art. 6º - O plano de execução de teletrabalho deverá ser fixado pela chefia imediata de cada setor do PRODERJ pelos critérios de conveniência e oportunidade.

§ 1º - O teletrabalho deve ser atribuído aos servidores que tenham demonstrado comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização, e desde que não haja prejuízo ao pleno atendimento das solicitações dos setores internos e ao público externo.

§ 2º - Deverá ser respeitado o limite máximo de 70% de servidores em regime de teletrabalho, concomitantemente, por setor autorizado.

§ 3º - A chefia imediata deverá comunicar a área de gestão de pessoas e Presidência, por meio de suas respectivas Vice-Presidências, os nomes dos servidores autorizados a aderirem o regime de teletrabalho, bem como o prazo em que esse se dará, para efeitos de registro, acompanhada do respectivo formulário de adesão que integra o Anexo I desta Portaria devidamente preenchido.

Art. 7º O Plano de Execução do Regime de Teletrabalho, que também integra o Anexo I desta Portaria, conterá obrigatoriamente:

- I - o detalhamento ou descrição das atividades a serem desempenhadas, com cronograma de metas e o prazo de execução;
- II - a periodicidade mínima para acompanhamento das metas;
- III - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação condicionada à atestação, pela chefia imediata, do cumprimento das metas previamente estabelecidas;
- IV - o Termo de Adesão ao Teletrabalho, que conterá a concordância do servidor ao plano de trabalho e a anuência a todos seus termos, cabendo-lhe cumprir com os deveres elencados nesta Portaria; e
- V - outras prescrições que se fizerem necessárias.

§ 1º - Podem ser ajustados os termos do plano de execução de teletrabalho a exemplo da alteração de atividades e metas associadas, a partir de acordo entre a chefia imediata e o servidor, observada a realização dos registros pertinentes em novo plano de teletrabalho a ser formalizado dentro do prazo inicialmente estipulado.

§ 2º - O servidor que optar pelo retorno do trabalho presencial, deverá formalizar pedido por escrito à chefia imediata, preferencialmente através do e-mail institucional individual, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis.

Art. 8º - Estão excluídos da possibilidade de adesão ao regime de teletrabalho os servidores que:

- I - ocupam cargos de chefia, direção e coordenação, exceto se expressamente autorizados pela Presidência; e
- II - desempenham atividades com ele incompatíveis, tal qual definido pela chefia imediata.

Art. 9º - São passíveis de desempenho fora das dependências da autarquia, as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandarem maior esforço individual e menor interação com os outros servidores.

Art. 10 - Os servidores em regime de teletrabalho terão sua produtividade avaliada mensalmente pela chefia imediata e, para manutenção deste plano de execução, devem apresentar incremento na produtividade mensal.

Art. 11 - A chefia imediata deverá registrar no livro de ponto a frequência do período em que os servidores envolvidos estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho.

Art. 12 - No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor deverá prestar esclarecimento a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos, que os repassará à Presidência ou Vice-Presidências, conforme o caso.

§ 1º - Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, será suspensa ou encerrada a participação do servidor no regime de teletrabalho, podendo ser impedido de nova adesão ao regime.

§ 2º - No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, poderá, a critério da chefia imediata, ser realizada nova concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 13 - O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

CAPÍTULO III DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 14 - Constituem deveres do servidor participante do teletrabalho:

- I - possuir as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho;
- II - assinar o termo de adesão ao teletrabalho;